



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 469, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1974

Dã nova redação ao artigo 2º da lei nº 464, de 25 de novembro de 1974.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 05/12/74 promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da lei municipal nº 464, de 25 de novembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos, anulando dotações orçamentárias da Câmara Municipal:

Local 01 - Geral 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros,	
item 08 - Festividades, Recepções e Hospedagens	Cr\$. 3.000,00
item 09 - Cursos, Seminários e Congressos	Cr\$. 1.821,77
Local 01 - Geral 4.1.4.0.00 - Material Permanente	
item 05 - Outros Materiais de uso permanente	Cr\$. ...500,00
Local 01 - Geral 3.1.2.0.00 - Material de Consumo	
item 05 - Outros materiais de consumo	Cr\$. ...400,00"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos 06/12/1974.

Rodolfo João Agostinho
Diretor